

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 018/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.000265/2026-51.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

OBJETO: contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, na comunidade Carnaubinha, zona rural do município de Picos-PI, com uma área total de a 7.820,00m².

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.290.343,83 (um milhão duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/05/2026 às 10:30h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço / global.

MODO DE DISPUTA: aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA,
Nº 018/2026 - SECID/PI**

O Estado Piauí, através da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, CNPJ nº 08.767.094/0001-30, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, através do agente de contratação e da equipe de apoio, designados pela portaria nº 01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 06 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço, global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS: LICITASECID
(<https://www.licitasecidpiaui.com.br>).

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: CADUF
(https://www.sead.pi.gov.br/?page_id=2687).

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo I), Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VIII), e Especificações Técnicas e Projeto (Anexo VIII), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Projeto Básico em anexo constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.3.1. O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, encontra-se definido na **Parte Específica** deste Edital.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6.2. O registro a que se refere o subitem 2.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.6.1, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

2.6.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas**.
- 5.10. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

sessão pública.

- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários superiores aos fixados pela Contratante.
- 6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

6.22.5. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital;

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

c) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que contenha os preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

c.5) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;

c.6) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.

d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX;

d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.

e) **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;**

e.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção,

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais;

e.2) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;

e.3) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;

e.4) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;

e.5) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

e.6) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

e.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

e.8) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e.9) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

e.10) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e.11) Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

e.12) A **Parte Específica** deste Edital irá definir a possibilidade de apresentação de percentual reduzido de BDI.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- 7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- 7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.10.6 Estudos setoriais;
- 7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus preços:
- a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.14. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 7.14.1. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital (*habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira*).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Agente de Contratação.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- 8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 Para a habilitação na presente Concorrência serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido na **Parte Específica** deste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.17.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.17.2.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.17.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.17.2.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado**: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio**: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor**: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem 8.17.2.3.3 ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.17.2.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.6.2.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.17.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.17.2.4. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Projeto Básico anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo agente de contratação.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – Projeto básico.

B) ANEXO II - Minuta do contrato.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

PARTE ESPECÍFICA

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Sistema Eletrônico utilizado no certame: LICITASECID (https://www.licitasecidpiaui.com.br).</p> <p>Cadastro eletrônico de fornecedores: CADUF (https://www.sead.pi.gov.br/?page_id=2687).</p> <p>Data de Abertura: 18/05/2026.</p> <p>Horário de Abertura: 10:30h, horário de Brasília/DF.</p> <p>Informações: https://www.licitasecidpiaui.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://portal.pi.gov.br/secid; https://portal.pi.gov.br; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural; cpl.secid2023@gmail.com; Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.</p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, na comunidade Carnaubinha, zona rural do município de Picos-PI, com uma área total de a 7.820,00m².</p>
2.2	<p>() A licitação compõe-se de item único, conforme tabela abaixo, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.</p> <p>() A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p>() A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem:</p> <p>() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>(X) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p>(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 1.290.343,83 (um milhão duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada</p>

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

	<p>ou semi-integrada (orçamento sintético), sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p>() Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi-integrada (orçamento sintético).</p> <p>() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
2.3.1	O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, é de 22% (vinte e dois por cento), cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.
2.4	<p><input checked="" type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.</p>
2.6	<p><input checked="" type="checkbox"/> A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p>() A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

3.2.1	<p><input checked="" type="checkbox"/> O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p> <p><input type="checkbox"/> Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p><input type="checkbox"/> Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p>
3.3	<p><input checked="" type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital.</p> <p><input type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
3.11	<p><input checked="" type="checkbox"/> Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p><input type="checkbox"/> Não será permitida a participação da cooperativas no certame.</p>
4.1	<p><input type="checkbox"/> A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</p>

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

	<p>(X) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</p>
4.8	<p>() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</p> <p>(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</p>
4.16	<p>(X) Será exigido o recolhimento a título de garantia de proposta de R\$ 12.903,43 (doze mil novecentos e três reais e quarenta e três centavos):</p> <p>4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.</p> <p>4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:</p> <p>a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>b) seguro-garantia;</p> <p>c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>4.16.3. A licitante deverá apresentar comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula, juntamente com os documentos de habilitação. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente n.º 9741-1, Agência 3791-5, Banco do Brasil, em favor da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID.</p> <p>() Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.</p>
5.1	Valor total.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

6.9	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor total.</p>
6.11	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto e fechado</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p>
6.22.4	<p>O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do agente de contratação.</p>
6.22.5, “e.12”	<p>(<input type="checkbox"/>) Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital, que indicará quais materiais e equipamentos terão BDI reduzido.</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.</p>
8.9.1	<p>Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.</p>
8.17.1, “k”	<p>k) Não será exigido registro ou autorização para funcionamento específico.</p>
8.17.1, “l”	<p>(<input type="checkbox"/>) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:</p> <p style="padding-left: 40px;">I (...);</p> <p style="padding-left: 40px;">II (...);</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Não serão exigidos documentos adicionais.</p>

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

8.17.2.1	(X) Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;												
8.17.2.2	<p>Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="3">ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</th> </tr> <tr> <th>ITENS RELEVANTES</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020 (FRETE INCLUÍDO)</td> <td>M2</td> <td>3.128,00</td> </tr> <tr> <td>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE</td> <td>M</td> <td>1.244,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA			ITENS RELEVANTES	UNID.	QUANT.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020 (FRETE INCLUÍDO)	M2	3.128,00	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE	M	1.244,00
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA													
ITENS RELEVANTES	UNID.	QUANT.											
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020 (FRETE INCLUÍDO)	M2	3.128,00											
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE	M	1.244,00											
8.17.2.3	<p>Quanto à capacitação técnico-profissional, os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="3">ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</th> </tr> <tr> <th>ITENS RELEVANTES</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020 (FRETE INCLUÍDO)</td> <td>M2</td> <td>3.128,00</td> </tr> <tr> <td>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE</td> <td>M</td> <td>1.244,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA			ITENS RELEVANTES	UNID.	QUANT.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020 (FRETE INCLUÍDO)	M2	3.128,00	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE	M	1.244,00
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA													
ITENS RELEVANTES	UNID.	QUANT.											
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020 (FRETE INCLUÍDO)	M2	3.128,00											
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE	M	1.244,00											
8.17.2.4	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.												
8.17.3, “d”	<p>(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>() O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 não necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>												

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

8.17.3, “e”	<p>(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p> <p>() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p>
8.17.3.1	<p>(X) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>() Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.</p>
8.20	<p>(X) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</p> <p>() Não se aplica ao caso a realização de vistoria.</p>
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cpl.secid2023@gmail.com .
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico “ cpl.secid2023@gmail.com ” ou para o endereço físico do Setor de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, sendo que a resposta será divulgada no mural de licitações TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural).
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (https://sei.pi.gov.br) e no Setor de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

	no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.licitasecidpiaui.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://portal.pi.gov.br/secid; https://portal.pi.gov.br; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural; Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica .
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:

Teresina (PI), 29 de abril de 2026.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Agente de Contratação – SECID/PI

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, CNPJ n° 08.767.094/0001-30, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Maria Vilani da Silva, CPF n° 201.444.743-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o n° (.....), portador(a) da carteira de identidade RG n° (...), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Concorrência n° ___/2026 constante no Processo Administrativo n° 00310.000265/2026-51 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico constante dos autos, conforme Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal n. 14.133/2021,

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Concorrência Eletrônica ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da obra/serviço especial de engenharia descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução do objeto.

2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou no processo administrativo de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

5.2. O representante da CONTRATADA declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato está previsto na **Parte Específica** e representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

7.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Elegar e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou no processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- k) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- l) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
- m) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

8.2. O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

8.3. A obrigação estipulada no item 8.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

8.4 O Contrato deverá reservar as vagas previstas item 8.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 20 (vinte) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 19 (dezenove) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

8.5. As vagas, mencionadas no item 8.4, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

8.6. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do item 8.5, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

8.7. O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

8.8. A obrigação estipulada no 8.7 só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.

8.9. No caso de não haver beneficiários habilitados na forma item 8.7, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

8.10. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

8.11. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

8.12. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

8.13. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula onze deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso;
- h) Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB;
- i) Observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO;
- j) Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA ONZE - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira, em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIII – cópia do seguro-garantia;
- XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XXI – Declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que trata da reserva de vagas em obras públicas para egressos do sistema prisional, conforme parágrafos 1º a 5º da Cláusula Oitava, ou justificativa para eventual impossibilidade de cumprimento de tal obrigação.

11.3. Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII acima deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

11.4 Além dos documentos elencados no **item 11.2**, deverão constar da primeira medição:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – Cópia da ordem de serviço;

III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

11.5. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – Projeto “As Built”, caso previsto na **Parte Específica**;

III – Termo de recebimento definitivo.

11.6. Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

11.7. As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.

11.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

11.11. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.13. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

11.14. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

11.15. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

11.16. Conforme art. 75, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.

11.17. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente indicada na **Parte Específica** deste Contrato, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

11.18. A **Parte Específica** deste Contrato irá definir a necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.

11.19. Caso o item 2.3 da **Parte Específica** deste Contrato tenha definido a elaboração de Projeto Executivo como obrigação da Contratada, deverão ainda ser observadas as disposições de pagamento indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento a que a proposta se refere, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, salvo de outro índice for indicado na **Parte Específica** deste Contrato.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

12.6. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.7. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

12.8. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

12.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

12.10. A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TREZE - DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

13.2. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para execução das obras e serviços encontra-se previsto na **Parte Específica** deste Contrato.

14.2. O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

14.4. O presente contrato terá vigência definida na **Parte Específica** deste Contrato.

14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

14.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7. O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n. 14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

18.2. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato.

18.7. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

18.9. A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.

18.10. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;
- IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições estabelecidas no Projeto Básico, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Projeto Básico, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

19.3. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
 - h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
 - j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
 - k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
 - l) Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
 - m) Examinar os livros e registros.

19.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

19.5. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.6. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução do objeto, de acordo com as respectivas peculiaridades.

CLÁUSULA VINTE - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

20.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionada.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 20.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

21.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 21.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea “a” do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 21.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.2.

21.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 21.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.11. Multas

21.11.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.11.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

21.11.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

21.11.2. Além das multas previstas no item 21.11.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIARIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIARIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIARIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e deste Contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

21.11.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.11.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

21.11.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

21.11.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

21.11.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.11.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

21.11.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

21.11.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

21.11.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

21.11.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

21.11.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

21.11.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

21.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. A **Parte Específica** do Contrato irá definir a permissão ou não de subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, no prazo indicado na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

24.2. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo no prazo indicado na **Parte Específica**. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para tal fim, mediante termo detalhado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140, I, “b” da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA EFICÁCIA

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

26.2. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

CLAUSULA VINTE E SETE – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VINTE E OITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

28.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

28.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

28.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

28.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

28.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

28.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

28.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

28.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

28.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA VINTE E NOVE - DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

Secretária de Estado das Cidades do Piauí
Maria Vilani da Silva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

PARTE ESPECÍFICA

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00310.000265/2026-51
1.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> A presente contratação decorre da Concorrência Eletrônica nº ____/2026.</p> <p><input type="checkbox"/> A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.</p>
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, na comunidade Carnaubinha, zona rural do município de Picos-PI, com uma área total de a 7.820,00m ² .
2.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.</p>
2.3	<p><input type="checkbox"/> Inclui-se no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, conforme especificado no Projeto Básico.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando a suficiência do projeto básico.</p>
7.1	<p><input type="checkbox"/> O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p>

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

8.13	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA:
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE:
10.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 45.101.15.451.0105.7000 Elemento de Despesa: 44.90.51. Fonte: 500/754. Despacho CGFR/SEGOV n° 705/2026.
11.5, “II”	() Para fins de pagamento da última medição, a Contratada deverá apresentar Projeto “As Built”. (X) Para fins de pagamento da última medição, não será necessária a apresentação de Projeto “As Built”.
11.17	Conta Corrente (.....), Banco (.....), Agência (.....).
11.18	(X) O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização ocorrerá no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo: a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto; b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% (cinquenta por cento) do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma; c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização. d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: $\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}).$

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

	<p>11.18.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.</p> <p>() Não haverá necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.</p>						
11.19	<p>() 11.19.1. Para a elaboração do Projeto Executivo, a(s) medição(ões) se processará (ão) em parcela(s), no(s) seguinte(s) percentual (is) em relação ao preço global do projeto executivo, constante da proposta de preços da contratada:</p> <table border="1" data-bbox="411 875 1390 1216"> <thead> <tr> <th data-bbox="411 875 687 1043">PARCELA(S)</th> <th data-bbox="687 875 991 1043">% DO PREÇO GLOBAL DO PROJETO EXECUTIVO</th> <th data-bbox="991 875 1390 1043">EVENTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="411 1043 687 1216">1ª</td> <td data-bbox="687 1043 991 1216">100</td> <td data-bbox="991 1043 1390 1216">Na elaboração do Projeto e recebimento pela fiscalização da CONTRATANTE</td> </tr> </tbody> </table> <p>11.19.2. A(s) medição (ões) relativa(s) ao serviço de elaboração do projeto executivo de engenharia constará(ão) de folha resumo contendo a relação de serviços executados.</p> <p>(X) Não se aplica, considerando que o item 2.3 da Parte Específica não estabeleceu a elaboração de Projeto Executivo como objeto do presente contrato.</p>	PARCELA(S)	% DO PREÇO GLOBAL DO PROJETO EXECUTIVO	EVENTOS	1ª	100	Na elaboração do Projeto e recebimento pela fiscalização da CONTRATANTE
PARCELA(S)	% DO PREÇO GLOBAL DO PROJETO EXECUTIVO	EVENTOS					
1ª	100	Na elaboração do Projeto e recebimento pela fiscalização da CONTRATANTE					
12.4	<p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice de obras rodoviárias publicado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023. Para efeito dos que não são citados na referida instrução, será utilizado o Índice Nacional de Custo Construção – Coluna 35, também publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).</p>						

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

14.1	(X) O prazo de execução do serviço, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021, é de 90 (noventa) dias.
14.4	O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com termo final fixado sempre na data de 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme art. 4º da IN 01/2013 – CGE.
19.6	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
20.1	() Não será exigida garantia de execução da contratada. (X) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.1	(X) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado. () É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (...) % do valor total do contrato, em relação às parcelas das obras e serviços de natureza específica destacados como de menor relevância técnica e valor não significativo, nos termos do Parecer Técnico nº (...): (...) (...) 23.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista. 23.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
24.1	Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

24.2	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias.
28.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026.

Secretária de Estado das Cidades do Piauí
Maria Vilani da Silva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

PROJETO DE ENGENHARIA



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICOS -
PI

LOCAL: COMUNIDADE CARNAUBINHA –
ZONA RURAL

ÁREA: 7.820,00 m²

JANEIRO DE 2026

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660

SUMÁRIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO**
- 2.0 – OBJETIVO DO PROJETO**
- 3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**
- 4.0 – MEMORIAL DESCRITIVO**
- 5.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 6.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
 - 6.1 – SEM DESONERAÇÃO (Mais vantajoso)**
- 7.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 8.0 – DISTÂNCIAS DE TRANSPORTES**
- 9.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 10.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**
- 11.0 – CÁLCULO DO BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS)**
- 12.0 – LEIS SOCIAIS**
- 13.0 – PLANTAS**
- 14.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- 15.0 – ANEXOS**



1.0 – APRESENTAÇÃO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

1.0 APRESENTAÇÃO

Com a finalidade de propiciar melhorias significativas na qualidade de vida e trafegabilidade da população, apresentamos o projeto de engenharia para mobilidade rural com a Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas na zona rural do Município de Picos – PI.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do projeto de engenharia, inicialmente foram realizados estudos preliminares das ruas, os quais foram desenvolvidos observando o traçado existente. A seleção do traçado levou em consideração todos os dados colhidos nestes estudos, além das condicionantes de ordem ambiental.



2.0 – OBJETIVO DO PROJETO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1902273660

2.0 OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo desse projeto visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários das ruas projetadas e melhorar as condições de tráfego. Com a execução deste projeto facilitará a locomoção na zona rural do município, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento. A pavimentação de ruas constitui uma obra de elevada abrangência social, pois a execução do referido projeto irá proporcionar às ruas um escoamento superficial, reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, conseqüentemente, erradicando os focos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.

A implantação dessa pavimentação é uma reivindicação antiga daqueles moradores, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no período chuvoso. A implantação de pavimentação em paralelepípedo tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedos é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático e minimizando os efeitos de enchentes. Além de absorver menos calor, propiciam o crescimento de determinadas gramíneas que, além de ajudar a diminuir a temperatura.



3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1902273660

3.0 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 LOCALIZAÇÃO

O município de Picos localiza-se no centro-sul do estado do Piauí e, segundo a atual regionalização do IBGE, integra a Região Geográfica Imediata de Picos (anteriormente denominada microrregião homônima). O território municipal possui uma área aproximada de 816 km² e limita-se ao norte com os municípios de Santana do Piauí e Sussuapara, ao sul com Itainópolis, a oeste com Dom Expedito Lopes e Paquetá, e a leste com Sussuapara e Geminiano.

A sede municipal situa-se nas coordenadas geográficas de 07°04'37" de latitude sul e 41°28'01" de longitude oeste de Greenwich, distando cerca de 306 km de Teresina, capital do estado.

3.2 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos por meio de consultas aos bancos de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Governo do Estado do Piauí. O município foi criado pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 1890, sendo desmembrado do município de Oeiras. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município possui uma população aproximada de 78 mil habitantes, com densidade demográfica superior a 95 hab./km², caracterizando-se como um importante centro urbano regional. Cerca de 80% da população reside na zona urbana, evidenciando elevado grau de urbanização. No que se refere à educação, os indicadores mais recentes apontam para taxa de alfabetização superior a 85% da população com 10 anos ou mais, refletindo avanços nas políticas educacionais locais. A sede municipal dispõe de abastecimento de água, energia elétrica, atualmente distribuída pela Equatorial Piauí, serviços de telecomunicações, agência dos Correios e ampla rede de instituições de ensino fundamental e médio, além de unidades de ensino superior. A agricultura



praticada no município baseia-se predominantemente na produção sazonal de arroz, feijão, mandioca e milho, voltada tanto para o consumo local quanto para o abastecimento regional, integrando-se às demais atividades econômicas, como comércio e prestação de serviços, que exercem papel central na dinâmica socioeconômica municipal.

3.3 ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Picos, cuja sede está situada a aproximadamente 190 m de altitude, caracterizam-se por um clima semiárido quente, classificado como BSh segundo Köppen-Geiger, com temperaturas médias elevadas ao longo do ano, apresentando valores mínimos em torno de 22 °C e máximos que frequentemente ultrapassam 38 °C, especialmente no período seco. As chuvas são irregulares no tempo e no espaço, podendo ocorrer episódios de precipitações intensas concentradas em curto intervalo de tempo. A precipitação pluviométrica média anual situa-se entre 600 e 800 mm, concentrando-se principalmente no período chuvoso que se estende de dezembro a abril, sendo os meses de janeiro, fevereiro e março os mais úmidos. Do ponto de vista pedológico, os solos do município originam-se predominantemente da alteração de arenitos, siltitos e folhelhos, ocorrendo solos rasos a pouco desenvolvidos, como Neossolos Litólicos e Argissolos, geralmente de baixa a média fertilidade natural, textura média a argilosa e, em muitos casos, com fase pedregosa, associados a formações vegetais de caatinga, transições com cerrado e trechos de floresta estacional caducifólia e subcaducifólia. Em menor proporção, ocorrem solos arenosos quartzosos, profundos, bem drenados e pobres em nutrientes, vinculados a áreas de caatinga hiperxerófila. O relevo da região é bastante diversificado, predominando superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), com relevo plano a suavemente ondulado e altitudes variando entre 150 e 300 metros, além de chapadas cimeiras (chapadas altas) com altitudes entre 400 e 500 metros, mesas estruturais recortadas e áreas de relevo mais



movimentado, compostas por encostas, vales encaixados, morros, colinas e serras, que conferem à paisagem forte compartimentação topográfica.

3.4 RECURSOS HÍDRICOS

Os recursos hídricos superficiais do estado do Piauí estão predominantemente inseridos na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, a mais extensa entre as bacias da Vertente Nordeste, abrangendo uma área aproximada de 330.000 km², o que corresponde a cerca de 3,9% do território nacional, estendendo-se pelos estados do Piauí, Maranhão e Ceará. O rio Parnaíba, com cerca de 1.400 km de extensão, constitui-se como o segundo mais importante curso d'água do Nordeste brasileiro, sendo superado apenas pelo rio São Francisco. A jusante de Teresina, a maioria de seus afluentes apresenta regime perene, alimentado tanto por águas pluviais quanto subterrâneas. Entre as principais sub-bacias destacam-se as dos rios Balsas (Maranhão); Poti e Portinho (com nascentes no Ceará); e Canindé, Uruçuí-Preto, Gurguéia e Longá, no estado do Piauí, sendo a sub-bacia do rio Canindé responsável por aproximadamente 26% da área total da bacia do Parnaíba, apesar de drenar extensas áreas de clima semiárido. Embora o Piauí esteja inserido no Polígono das Secas, o estado dispõe de importantes reservatórios artificiais, como o Açude Boa Esperança, localizado no município de Guadalupe, com capacidade de armazenamento superior a 5 bilhões de m³, desempenhando papel fundamental na regularização da vazão do rio Parnaíba, no controle de cheias, na piscicultura e na melhoria da navegação; o Açude Caldeirão, no município de Piri-piri, de grande relevância para o abastecimento hídrico e o desenvolvimento agrícola; além dos açudes Cajazeiras (Pio IX), Ingazeira (Paulistana, no rio Canindé) e Barreira (Fronteiras), que contribuem para a segurança hídrica regional. No âmbito municipal, os principais cursos d'água que drenam o território de Picos são os rios Guaribas e Itaim, ambos integrantes da bacia do rio Parnaíba e fundamentais para a dinâmica hidrológica local.



4.0 MEMORIAL DESCRITIVO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1902273660

4.0 MEMORIAL DESCRITIVO

A obra consiste na pavimentação em paralelepípedo de ruas na zona rural do Município de Picos - PI, contemplando as seguintes ruas:

ITEM	TRECHO	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA INTERV. (m ²)
1	Rua 01	610,00	5,00	3.050,00
1.1	Cabeça de Rua	3,00	5,00	15,00
2	Rua 02	945,00	5,00	4.725,00
2.1	Cabeças de Rua (2,0 x 3,0)	6,00	5,00	30,00
		1.564,00		7.820,00

4.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO:

4.1.1 Localização

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Além disso, todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Caberá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

4.2– Representações Gráficas do Projeto:

Planta com identificação das ruas beneficiadas com a pavimentação, Planta baixa, cortes e detalhes construtivos em anexo.



4.3– Orçamento do Projeto:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e composições de custo em anexo.

4.4– Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida na Zona rural do Município de Picos - PI, conforme o quadro resumo a seguir, com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos.

A obra está localizada em:

ITEM	TRECHO	COORDENADAS UTM 24 M			
		INÍCIO		FIM	
		LESTE (m)	NORTE (m)	LESTE (m)	NORTE (m)
1	Rua 01	216.290,034	9.216.442,206	216.637,889	9.216.927,988
2	Rua 02	215.848,140	9.216.989,031	216.416,567	9.216.254,851

4.5– Descrição do Projeto:

A pavimentação será executada em paralelepípedo com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto pré-moldado e sarjeta conforme especificações de serviço.

As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizam na zona rural, e, durante o período seco, que é o de maior duração no local, acumula elevada quantidade de poeira, que além de causar um transtorno muito grande a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doenças, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.



4.6 – Comprovação dos custos apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar menores preços e melhores condições.

4.7 – Cronograma Físico-Financeiro:

É apresentado o Cronograma Físico – Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.



5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1902273660

5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 – *Administração Local:*

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, engenharia e planejamento, segurança do trabalho. Produção e gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, específicos como administração local.

Este serviço deverá ser pago proporcionalmente ao executado. Seguindo a composição apresentada, deverá ser a obra acompanhada pelos profissionais relacionados.

5.1.2 – *Placa da obra:*

A placa da obra a ser implantada deverá ter dimensões de 3,00 m x 2,00 m, com formato e inscrições a serem definidas junto ao Órgão. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, presas ao chão pelos suportes de madeira e fixação com concreto simples, na altura estabelecida pelas normas. Deverá ser feita a preparação da base, em concreto simples, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação da placa, compondo a fixação da placa ao suporte através de abraçadeiras, parafusos arruelas e porcas, de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Os dispositivos confeccionados em chapa metálica montados sobre suportes deverão ser instalados na posição vertical. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.



O objetivo dessa especificação técnica é estabelecer normas e critérios para contratação em empresa especializada em confecção de placa de obra.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

5.1.3 – TERRAPLENAGEM

Os serviços de regularização do subleito compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%. Sendo dispensado o processo de compactação por se tratar de uma via em uso.

5.1.4 – PAVIMENTAÇÃO

Deverá atingir a cota da linha do projeto, conforme orientação técnica, onde a cota do eixo da rua deve ser determinada de acordo com as cotas das casas e terrenos circunvizinhas, evitando alagamentos e outros problemas no local.

Deverão ser executados a locação do pavimento seguida da pavimentação e por fim, compactação mecânica do revestimento.

5.2 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Nesta etapa será executado o meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 e deverá ter seção retangular com dimensões variando de 0,13m a 0,15m as espessuras, de 0,30m a 0,35m na altura e comprimento de 0,70m a 1,00m e resistência superior ou igual a 10 MPa.



A abertura de valas para assentamento de meio fio deverá ter a profundidade de 20 cm para fixação do meio fio.

As peças de meio fio devem estar perfeitamente prumadas, niveladas e acomodadas para ser chumbadas nas valas. O rejuntamento de meio-fio será efetuado com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3.

As sarjetas serão executadas em lastro de concreto traço 1:6:8, sobre o pavimento em paralelepípedo, sendo que o pavimento terá um rebaixamento na região da sarjeta em relação à pista de rolamento, ver planta em anexo. Terão espessura de 5 cm, largura de 40 cm e inclinação de 2,5% ao longo do meio-fio e inclinação de 17,5% na direção transversal à pista de rolamento.

5.4 – TRANSPORTES

Os Transportes considerados são o de:

Transporte de Pedra com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada (unidade: txkm).

Transporte da Areia com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada (unidade: txkm).

Transporte do Meio-Fio com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada (unidade: txkm).

Transporte do Cimento com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada (unidade: txkm).

Transporte da Brita com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada (unidade: txkm).



5.5 – PLACA DE SINALIZAÇÃO:

A placa de regularização "PARE" refletida em alumínio deverá ser fixada em vala com concreto $F_{ck} = 10 \text{ Mpa}$ e pintada com duas demãos de anticorrosivo (super galvinite ou similar) e pintados com esmalte e mensagem em película reflexiva, molduradas em madeira (2,5 x 7,5)cm e fixados com frechais de (7,5 x 7,5)cm em cavas contendo concreto de traço 1:2:3 de (10 x 10 x 70)cm, locados conforme a planta em anexo.

5.6 – MATERIAL USADO:

O material usado para o colchão deverá ser areia fina do rio, cuja camada deve ter espessura variando entre 10 cm e 15 cm (limite desejável).

O calçamento será executado em pedra tipo paralelepípedo de rocha ígnea, nas dimensões 18x10x10cm (limites), sendo admitidas pequenas variações para maior 2,0cm e menor 1,0cm, assentadas sobre colchão de areia especificado acima.

As pedras arenosas, friáveis e sedimentares não serão aceitas.

– Assentamento de pedras:

Inicialmente serão assentadas as pedras mestras com espaçamento de 1,00m (um metro) no sentido transversal e cerca de 4,00m (quatro metros) no sentido longitudinal, sempre obedecendo ao abaulamento do eixo para as bordas da rua de 3 a 5%.

Segue-se assentamento das demais pedras, interligadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma em sentido transversal ao eixo da via pública, devidamente caldeadas e/ou rejuntadas em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

– Apiloamento:

Após o assentamento, as pedras devem ser apiloadas ou compactadas com malho ou compactador mecânico tipo sapo até se promover uma perfeita acomodação do



pavimento para posterior caldeamento ou rejuntamento. Não é permitido o empoçamento de água de qualquer natureza no pavimento.

5.7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços acima descritos serão pagos mediante medição mensal ou total, de acordo com critério adotado pelo Órgão.

5.8 – NORMAS GERAIS DE TRABALHO

5.8.1- Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações. Caso a fiscalização julgue necessária, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes de sua proposta.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

5.9 – RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.



Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedente suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados. A empresa executora dos serviços deve apresentar a referida ART de execução da obra para ser anexada ao projeto.



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660

6.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

6.1 SEM DESONERAÇÃO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Azeiteiro
Engenheira Civil
CBEA: 1902273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI
PLANILHA RESUMO

DATA BASE: SINAPI PI 12/2025, SEINFRA CE 28 SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 113,33

BDI (%):

22,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	59.419,68	4,60%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	14.773,35	1,14%
3	PAVIMENTAÇÃO	795.372,20	61,64%
4	MICRODRENAGEM	242.710,56	18,81%
5	TRANSPORTE DE MATERIAIS	177.232,02	13,74%
6	SINALIZAÇÃO	836,02	0,06%
TOTAL		1.290.343,83	100,00%


Maria Fernanda Gomes da Silva Apantes
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SINAPI PI 12/2025, SEINFRA CE 28 SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 113,33 BDI (%): 22,00

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. U/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							59.419,68
1.1	COMP01	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00	11.139,35	13.590,01	40.770,03
1.2	COMP02	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,48	221,52	270,25	1.751,22
1.3	COMP04	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	3,00	2.886,40	3.521,41	10.564,23
1.4	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	7.820,00	0,00	0,81	6.334,20
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							14.773,35
2.1	COMP09	PRÓPRIA	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS (REF. ORSE 9164)	M	1.555,00	4,86	5,93	9.221,15
2.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	M2	7.820,00	0,56	0,71	5.552,20
3	PAVIMENTAÇÃO							795.372,20
3.1	COMP05	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (FRETE INCLUSO)	M2	7.820,00	81,54	99,48	777.933,60
3.2	COMP06	PRÓPRIA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	7.820,00	1,83	2,23	17.438,60
4	MICRODRENAGEM							242.710,56
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.110,00	46,03	56,16	174.657,60
4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	938,40	46,25	56,43	52.953,91
4.3	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso.	M3	155,00	79,59	97,10	15.099,05
5	TRANSPORTE DE MATERIAIS							177.232,02
5.1	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM).	TXKM	103.041,87	1,41	1,72	177.232,02
6	SINALIZAÇÃO							836,02
6.1	COMP07	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,89	789,96	939,35	836,02
TOTAL								1.290.341,83


 Maria Fernanda Gomes da Silva Aponte
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITENS RELEVANTES	UNID.	QUANT.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (FRETE INCLUSO)	M2	3.128,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE	M	1.244,00

Critérios de escolha dos itens relevantes:

1. No levantamento foram considerados os serviços constantes do objeto;
2. Até 08 itens, que representem individualmente mais de 4,00% do valor global, desconsiderados os itens de aquisição e transporte;
3. Quantidade exigida no edital é igual a 40% da quantidade, no orçamento, do item escolhido.


Maria Fernanda Gomes da Silva Apantes
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

7.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Azeiteiro
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

8.0 DISTÂNCIAS DE TRANSPORTES



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CALCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DA PEDRA

ITEM	CÓDIGO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO PREVISTA (m²)	VOLUME DA PEDRA	QUANT. PEDRA/M2	DENSIDADE	PESO (M³)	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	DISTÂNCIA P/ JAZIDA (Km)	Peso (Ton)	Momento de Transporte (Ton x Km)
1	PICCS-PI	7.820,00	0,0020	45,0000	2,20	0,1980	ZCNA RURAL	50,70	1.548,3600	78.501,85
		-				-			-	-
TOTAL		7.820,00							1.548,36	78.501,85

DMT Calculada apartir da pedreira localizada na cidade de Santa Cruz do Piauí - PI (-7.130708° -41.553917°)

Distância Média de Transporte (DMT) para a obra foi obtida pela seguinte fórmula:

$$DMT = \frac{\sum (\text{Distancia} \times \text{Peso})}{\sum (\text{Peso})}$$

$$DMT = \frac{78.501,85}{1.548,36}$$

$$DMT = 50,70 \text{ Km}$$


 Maria Fernanda Gomes da Silva Apantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DO MEIO-FIO NO MUNICÍPIO BENEFICIADO OBTIDA EM PICOS

ITEM	MATERIAL	MEIO-FIO PREVISTO (m)	DISTÂNCIA P/ JAZIDA (Km)	COMP. (m)	LARG. (Var.) (m)	ALTURA (m)	Peso específico concreto simples $\gamma = 2,4 (t/m^3)$	Peso (Ton)	Momento de Transporte (Ton x Km)
1	MEIO-FIO	3.110,00	16,00	1,0000	0,1350	0,3000	2,4000	302,29	4.836,64
TOTAL		3.110,00						302,29	4.836,64

Distância Média de Transporte (DMT) para a obra foi obtida pela seguinte fórmula:

$$DMT = \frac{\sum (\text{Distancia} \times \text{Peso})}{\sum (\text{Peso})}$$

$$DMT = \frac{4.836,64}{302,29}$$

DMT = 16,00 Km


 Maria Fernanda Gomes da Silva Apantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DA AREIA NO MUNICÍPIO BENEFICIADO OBTIDA EM PICOS

ITEM	MUNICIPIOS	AREA PREVISTA PARA CONSUMO DE AREIA	DISTÂNCIA P/ JAZIDA (Km)	VOLUME AREIA PARA CONCRETO	CONSUMO CONCRETO PARA SARJETA	DENSIDADE AREIA (t/m3)	Peso (Ton)	Momento de Transporte (Ton x Km)
1	AREIA PARA SARJETA	938,40	16,00	0,8325	0,0339	1,5000	39,72	635,52
2	COLCHÃO DE AREIA	7.820,00	16,00	0,10	1,00	1,5000	1.173,00	18.768,00
TOTAL		938,40					1.212,72	19.403,52

Distância Média de Transporte (DMT) para a obra foi obtida pela seguinte fórmula:

$$DMT = \frac{\sum (\text{Distancia} \times \text{Peso})}{\sum (\text{Peso})}$$

$$DMT = \frac{19.403,52}{1.212,72}$$

DMT = 16,00 Km


 Maria Fernanda Gomes da Silva Apantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DO CIMENTO NO MUNICÍPIO BENEFICIADO OBTIDA EM PICOS

ITEM	MATERIAL	AREA PREVISTA PARA CONSUMO DE CIMENTO	DISTÂNCIA P/ JAZIDA (Km)	PESO DE CIMENTO P/ CONCRETO (Kg)	COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO	Consumo (kg/m ²)	Peso (Ton)	Momento de Transporte (Ton x Km)
1	CIMENTO PARA SARJETA	938,40	16,00	213,4531	0,0339	7,2361	6,79	108,64
TOTAL		938,40					6,79	108,64

Distância Média de Transporte (DMT) para a obra foi obtida pela seguinte fórmula:

$$DMT = \frac{\sum (\text{Distancia} \times \text{Peso})}{\sum (\text{Peso})}$$

$$DMT = \frac{108,64}{6,79}$$

DMT = 16,00 Km

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DA BRITA (SARJETA) NO MUNICÍPIO BENEFICIADO OBTIDA EM PICOS-PI

ITEM	MUNICIPIOS	SARJETA PREVISTA (m ²)	DISTÂNCIA P/ JAZIDA (Km)	VOLUME BRITA PARA CONCRETO	CONSUMO CONCRETO PARA SARJETA	DENSIDADE BRITA (t/m ³)	Peso (Ton)	Momento de Transporte (Ton x Km)
1	PICOS	938,40	5,90	0,5821	0,0339	1,75	32,41	191,22
TOTAL		938,40					32,41	191,22

DMT Calculada apartir da pedreira localizada na cidade de **PICOS - PI (-7,049139° -41.553917°)**

Distância Média de Transporte (DMT) para a obra foi obtida pela seguinte fórmula:

$$DMT = \frac{\sum (\text{Distancia} \times \text{Peso})}{\sum (\text{Peso})}$$

$$DMT = \frac{191,22}{32,41}$$

DMT = 5,90 Km

9.0 CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

OPR - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE: SINAPI DE 12/2025, SEMPRE DE 28 SEM DISPONIBILIZAÇÃO

LES SOCIAIS (R\$) 113,33 BOM (R\$) 22,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	2025		2026		2027		TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	TOTAL (%)
				2025	2026	2027	2028					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.419,68	4,60%	30.890,66	53,97%	16.308,01	27,45%	12.233,01	20,58%	59.431,68	100,00%	4,60%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	40.770,03	3,16%	12.231,01	30,00%	16.308,01	40,00%	12.231,01	30,00%	40.770,03	100,00%	3,16%
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1.751,22	0,14%	1.751,22	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.751,22	100,00%	0,14%
1.3	LOCAÇÃO DE INÓVISEL	10.564,23	0,82%	10.564,23	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.564,23	100,00%	0,82%
1.4	IMPREGNAÇÃO MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATADO DE ESTERILIZAÇÃO AP_01/2024	6.334,20	0,49%	6.334,20	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.334,20	100,00%	0,49%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	14.773,35	1,14%	14.773,35	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.773,35	100,00%	1,14%
3	PAVIMENTAÇÃO	795.172,20	61,64%	238.612,66	30,00%	215.149,88	27,00%	238.611,66	30,00%	795.272,20	100,00%	61,64%
4	MICRODRENAGEM	242.710,56	18,82%	0,00	0,00%	121.355,28	50,00%	121.355,28	50,00%	242.710,56	100,00%	18,82%
5	TRANSPORTE DE MATERIAIS	177.232,02	13,74%	88.616,01	50,00%	88.616,01	50,00%	0,00	0,00%	177.232,02	100,00%	13,74%
6	UNDAÇÃO	836,00	0,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	836,00	100,00%	836,00	100,00%	0,06%
TOTAL GERAL		1.270.241,22	100,00%	592.892,88	46,68%	547.429,79	42,98%	531.400,69	41,92%	1.270.241,22	100,00%	100,00%
TOTAL ANUIDADE				592.892,88	46,68%	547.429,79	42,98%	531.400,69	41,92%			


 Maria Fernanda Gomes da Silva Apantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

10.0 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Azeiteiro
Engenheira Civil
CBEA: 1902273660

OPB - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PARÁ
 CADASTRO EM VALORES PÚBLICOS NA COMUNIDADE CARANUBA NO MUNICÍPIO DE PIOXÁ
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNIDADES

DATA BASE: SIAPE Nº 122606, SIAPE Nº 02 DE 2019 DESIGNAÇÃO				LEI ANEXO (Nº)	11.031	80% (%)	20,00
COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	PROPOSTA	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						11.188,88	
COMPOSIÇÃO	80773	SIAPE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	M2	42	311,7	5.028,40
COMPOSIÇÃO	80776	SIAPE	ENGENHARIA CIVIL DE OBRA SERVIÇO COM ENCOMENDAS COMPLEMENTARES	H	68	38,41	2.609,76
COMPOSIÇÃO	80780	SIAPE	SUPORTE TÉCNICO GERAL COM ENCAMINHOS COMPLEMENTARES	H	88	36,01	3.162,72
TOTAL SERVIÇOS - COMPOS							10.799,88
TAXA DE INCIDÊNCIAS							2.450,96
TOTAL OBRAS - COMPOS							13.250,84
						221,31	
COMPOSIÇÃO	80810	SIAPE	PLACA DE OBRA EM CIMENTO DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	29,07	29,07
COMPOSIÇÃO	80813	SIAPE	PAVIMENTO COM ENCAMINHOS COMPLEMENTARES	H	1	26,07	26,07
COMPOSIÇÃO	80816	SIAPE	CONCRETO DE FUNDIÇÃO COM ENCAMINHOS COMPLEMENTARES	H	2	22,71	45,42
COMPOSIÇÃO	80818	SIAPE	SEMENTE COMPLEMENTARES COMPLEMENTARES	H	2	21,71	43,42
COMPOSIÇÃO	84400	SIAPE	CONCRETO MASSO PARA LAJOTA, TRACO 14.5.4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO - ÁREA MÉDIA ENTRE 10 - PREPARO HIGIENIZADO COM BETA NITRATO) AF 05/001	M3	6,01	84,81	5,09
RECURSO	4101	SIAPE	PROVALES 11 X 11 X 11 CM EM FIBRA, BRITA (20) EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRITA	M	1	10,01	10,01
RECURSO	4117	SIAPE	BRITÃO 1400 ANELADO 7,5 X 7,5 CM, EM FIBRA DE POLIPROPILENO, ANELADO, FIBRA 100% DO TIPO C/TELA 20/20 - BRITA	M	1	3,44	3,44
RECURSO	13100	SIAPE	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO REGIÃO 20. E - 0,80 MM (0,40) 02/02	M2	4,4	11,81	51,88
RECURSO	9476	SIAPE	REGIÃO DE ACOPOLO COM C/BRITA 10 X 20 (20 X 20)	M3	0,11	20,34	2,23
RECURSO	43348	SIAPE	TRINCA (SMALTE EMITICO STANDARD FOSCO)	L	0,8	22,24	17,79
TOTAL SERVIÇOS - COMPOS							221,31
TAXA DE INCIDÊNCIAS							46,75
TOTAL OBRAS - COMPOS							278,06
						1.884,40	
RECURSO	88801	DETERMINAÇÃO	DETERMINAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS - SIAPE	m² x min	30	62,81	1.884,30
RECURSO	88802	DETERMINAÇÃO	REVISÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS - SIAPE	m² x min	20	47,46	949,20
RECURSO	88803	DETERMINAÇÃO	REVISÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS - SIAPE	m² x min	20	47,46	949,20
TOTAL SERVIÇOS - COMPOS							3.782,70
TAXA DE INCIDÊNCIAS							435,01
TOTAL OBRAS - COMPOS							4.217,71


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

OPB - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PARÁ
 CADASTRO EM VAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE CABANAISPIRA NO MUNICÍPIO DE PICOÁ
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNIDADES

DATA REGO	UNIDADE	PROPOSTA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/01/2024	00000	00000	REGULAGEM DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2		0,00	
COMPOSIÇÃO	0000	00000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA 20CV (POTÊNCIA MÁXIMA) 120 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CM DURO. AF_05/2024	CHP	0,00001	271,34	0,00
COMPOSIÇÃO	0004	00000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA 20CV (POTÊNCIA MÁXIMA) 120 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CM DURO. AF_05/2024	CHP	0,00010	110,70	0,00
COMPOSIÇÃO	0008	00000	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,00000	22,70	0,00
COMPOSIÇÃO	0008	00000	BOLO COMERCIAL VENTILADO 16 DE CEBOLÃO PARA SOLOS, POTÊNCIA 30 HP, PESO OPERACIONAL SEM CILINDRO 7,4 X 3,5 L, LARGURA DE TRILHA 100 H - CM DURO.	CHP	0,00001	46,4	0,00
TOTAL SERVIÇOS - 00000							0,00
TAXA DE ICM (22,00%)							0,00
TOTAL COM ICM - 00000							0,00
00000	00000	00000	IMPREGNAÇÃO DE CARGAS VEGETAL, VEGETAÇÃO C/ PULVERINA FINA (DIÂMETRO DE TRINCO MENOR QUE 0,30 MM), COM TRATOR DE ESTEREO AF_05/2024	M2		0,00	
COMPOSIÇÃO	0000	00000	TRATOR ESTEREO, POTÊNCIA 60 HP, PESO OPERACIONAL 3,4 L, CILINDRO 2,08X3 - CM DURO. AF_05/2024	CHP	0,0001	201,81	0,00
COMPOSIÇÃO	0001	00000	TRATOR ESTEREO, POTÊNCIA 60 HP, PESO OPERACIONAL 3,4 L, CILINDRO 2,08X3 - CM DURO. AF_05/2024	CHP	0,0020	78,11	0,00
COMPOSIÇÃO	0004	00000	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,0000	22,64	0,00
TOTAL SERVIÇOS - 00000							0,00
TAXA DE ICM (22,00%)							0,00
TOTAL COM ICM - 00000							0,00
00000	00000	00000	REDEÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELELO, REFORÇAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 2:3 (CIMENTO 1, AREIA, AF_05/2024) (PRETÉ INCLUI)	M2		81,54	
INCLUI	000	00000	AREIA FINA - PÓS-TRATAMENTO COM REFINAÇÃO, SEM TRAMPORTE	M3	0,33	55,24	12,51
COMPOSIÇÃO	0000	00000	TRAMPORTE PARA E DEPOSITO DE ARGAMASSA	M3	0,04	614,23	27,63
COMPOSIÇÃO	0006	00000	CAÇULADO COM REBARÇOS COMPLEMENTARES	H	0,4	27,19	10,87
COMPOSIÇÃO	0010	00000	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,0	22,70	0,00
COMPOSIÇÃO	0008	00000	ARGAMASSA TRACO 2:3 (EM POLVORE DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (PRETÉ), PREPARO MECÂNICO COM 02/0 METRA 400 L AT. 30/2024	M3	1,00	700,9	17,01
TOTAL SERVIÇOS - 00000							81,54
TAXA DE ICM (22,00%)							17,94
TOTAL COM ICM - 00000							99,48
00000	00000	00000	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO COM COMPACTADOR TR0 DURO	M2		1,00	
COMPOSIÇÃO	0000	00000	RAÇA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR E ENFOS A DADO (NA FORÇA CENTRÍFUGA DE 20.121.260.000), POTÊNCIA 5,0 CV - CHP DURO. AF_05/2024	CHP	1,001	3,91	0,00
COMPOSIÇÃO	0008	00000	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,00	22,70	0,00
TOTAL SERVIÇOS - 00000							1,00
TAXA DE ICM (22,00%)							0,00
TOTAL COM ICM - 00000							1,00
00000	00000	00000	ASSERTEAMENTO DE BUA (BEGE) EM TRINCO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES (LARGURA) CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_05/2024	M		46,84	
INCLUI	400	00000	PRE-FABRICAÇÃO DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COM F.M. 30X (20X) (20X) (15,7)	M	1,00	33,57	33,70
INCLUI	370	00000	AREIA MÉDIA - PÓS-TRATAMENTO COM REFINAÇÃO, SEM TRAMPORTE	M3	0,000	0	0,00
COMPOSIÇÃO	0008	00000	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200	27,08	6,09
COMPOSIÇÃO	0010	00000	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200	22,70	4,99
COMPOSIÇÃO	0008	00000	ARGAMASSA TRACO 2:3 (EM POLVORE DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (PRETÉ), PREPARO MECÂNICO AF_05/2024	M3	0,0010	700,9	1,40
TOTAL SERVIÇOS - 00000							46,33
TAXA DE ICM (22,00%)							10,13
TOTAL COM ICM - 00000							56,46
00000	00000	00000	LASTRO DE CONCRETO MADRE, ALICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO DE FUNDOS, ESPESURA DE 5 CM AF_05/2024	M2		46,31	
COMPOSIÇÃO	0000	00000	CONCRETO MADRE PARA LASTRO, TRACO 1:3 (AREIA MÉDIA/ CIMENTO) - PREPARO MECÂNICO COM REFINAÇÃO AF_05/2024	M3	1,000	540,00	37,30
COMPOSIÇÃO	0008	00000	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,0000	22,70	0,00
COMPOSIÇÃO	0008	00000	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	22,70	0,00
TOTAL SERVIÇOS - 00000							46,25
TAXA DE ICM (22,00%)							10,18
TOTAL COM ICM - 00000							56,43


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

OPM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CADASTRO DE VAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE CABANAIS PARA O MUNICÍPIO DE Picos/PI
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE UNIDADES

DATA REGO	UNIDADE	UNIDADE DESCRICÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO
	9826	TRANSPORTE COM CAMBIO BASCULANTE DE 14 M ² EM VAZELANA PORTENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE TAMB.)	TAMB		1,43		
COMPOSIÇÃO	9827	CARRINHO BASCULANTE DE 14M ² COM UNIDADE BANCADA DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAJAÇÃO MENSAL DE 10000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUIVE SEMEADORA COM CAÇAMBA	CH	0,0017	31,21	5,30	3,18
COMPOSIÇÃO	9828	CARRINHO BASCULANTE DE 14M ² COM UNIDADE BANCADA DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAJAÇÃO MENSAL DE 10000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUIVE SEMEADORA COM CAÇAMBA	CH	0,004	300,43	1,20	1,38
TOTAL SERVIÇOS - 9826							1,43
TAXA DE ICM (22,00%)							0,31
TOTAL OBRAS - 9826							1,74
	COMPOS	PRÓPRIA	DESMONTA MANUAL DE FOCINHA ORÇEM AERIFICA	MF		64,21	
COMPOSIÇÃO	9829	SUAPY	FORNO COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	12	21,21	1,09
COMPOSIÇÃO	9830	SUAPY	SERVICOS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	13	21,71	1,07
COMPOSIÇÃO	TC/SEM24002 3 - 98.01	PRÓPRIA	INDONAZO DE AZOIA	MM	1	29,03	1,02
TOTAL SERVIÇOS - COMPOS							64,22
TAXA DE ICM (22,00%)							13,13
TOTAL OBRAS - COMPOS							101,44
	COMPOS	PRÓPRIA	ABRIGAO TOPOGRAFICA COM MONTANISMO DE SEÇÕES TRANSVERSAS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONDIÇÕES (R\$) (ORÇ 9104)	MA		4,98	
COMPOSIÇÃO	9833	SUAPY	ABRIGAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	1,130	21,49	2,08
COMPOSIÇÃO	9834	SUAPY	TOPOGRAFIA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,298	21,2	0,68
TOTAL SERVIÇOS - COMPOS							4,98
TAXA DE ICM (22,00%)							1,10
TOTAL OBRAS - COMPOS							6,08
	COMPOS	PRÓPRIA	PAGA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA RELATIVA EM ACO GALVANIZADO	MO		70,96	
COMPOSIÇÃO	9890	SUAPY	CONCRETO M300 PARA LAJE/BO, TRACO 1:1:3 (EM PROJEÇÃO DE CONCRETO) ÁREA MÉDIA 4814,2 - PREPARO REGRADO (COP. RECORTADA) - R\$ 1,20/02	MO	1,028	542,93	9,77
COMPOSIÇÃO	9836	SUAPY	SERVICOS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,71	1,71
COMPOSIÇÃO	9837	SUAPY	CARRINHO DE FERRILHO COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	35,01	4,68
REGIMO	0361	DEP/PI	CAMBIO/CARRINHO DE MADEIRA 1P/120CH	H	0,8	66,21	39,93
REGIMO	0703	DEP/PI	CAMBIO/CARRINHO DE MADEIRA 1P/120CH	H	0,1	276,1	17,53
REGIMO	0208	DEP/PI	PORTA 275 X 2000 DE 2"7 - AMBIL 1830	H	3	23,11	68,33
REGIMO	0205	DEP/PI	FERRILHO/PORTA ANGA DE 5100 12"	UH	2	0,8	1,65
REGIMO	0206	DEP/PI	FERRILHO/PORTA ANGA DE 5100 12"	UH	3	1,04	3,12
REGIMO	0242	DEP/PI	FERRILHO/PORTA ANGA DE 275 12"	H	1	30,49	10,89
REGIMO	0365	DEP/PI	PLACA BULETA DE ACO GALVANIZADO	MO	1	577,3	577,50
TOTAL SERVIÇOS - COMPOS							70,96
TAXA DE ICM (22,00%)							15,61
TOTAL OBRAS - COMPOS							86,57
	COMPOS	PRÓPRIA	Arma manual de vaia com 1000 grão-arrisco.	MO		75,59	
COMPOSIÇÃO	9901	SUAPY	CARRINHO PPA DE 800 L, 1900MM, PISO BRUNO TOTAL 21.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTAR 20.000L - CHP DURMO	CHP	0,0004	64,34	1,79
COMPOSIÇÃO	9902	SUAPY	CARRINHO PPA DE 800 L, 1900MM, PISO BRUNO TOTAL 21.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTAR 20.000L - CHP DURMO	CHP	0,0006	71,51	0,94
COMPOSIÇÃO	9838	SUAPY	SERVICOS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	0,7999	21,71	17,07
COMPOSIÇÃO	9433	SUAPY	CONCRETADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (BOMBEI) COM MOTOR A GASOLINA 2TEMPOS, POTÊNCIA 1 CV - CHP DURMO	CHP	0,1002	31,94	6,05
REGIMO	6079	SUAPY	MOEDA ANGA VERDEJA DE MOEDA ARONISA, 100000 NA ALÇA, SER TRANSPORTE	MO	1,3688	38,76	53,53
TOTAL SERVIÇOS - 9433							75,59
TAXA DE ICM (22,00%)							17,34
TOTAL OBRAS - 9433							92,93


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1922273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2014 DO ESTADO DO PIAUÍ
 CALCAMENTO EM VAS PÚBLICA NA COMUNIDADE GARAIABANA DO MUNICÍPIO DE NOVO-H
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNIFORME ADJUDICADA - NÍVEL 1

DATA BASE: S/M/PPR 12/2013, SEMPRE DE 20 ANTES DA DATA			UNID. QUANTIDADE	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.
UNID.	QUANTIDADE	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.
UNID.	9077	S/M/PPR	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		181,70	
COMPOSIÇÃO	9082	S/M/PPR	CURSO DE CAPTAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	h	1	1,84	1,84
INQUILTO	4546	S/M/PPR	OP - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉGIO CASA)	h	1	0,17	0,17
INQUILTO	4582	S/M/PPR	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉGIO CASA)	h	1	0,01	0,01
INQUILTO	3737	S/M/PPR	SECUR - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	0,08	0,08
INQUILTO	3739	S/M/PPR	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	1,40	1,40
INQUILTO	3732	S/M/PPR	CAMIS - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	1,43	1,43
INQUILTO	2736	S/M/PPR	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ADJUNTO	h	1	115,11	115,11
TOTAL SÉRIES - 9077							118,78
UNID.	9078	S/M/PPR	ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		18,41	
COMPOSIÇÃO	9085	S/M/PPR	CURSO DE CAPTAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	h	1	0,57	0,57
INQUILTO	4587	S/M/PPR	OP - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉGIO CASA)	h	1	1,18	1,18
INQUILTO	4543	S/M/PPR	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉGIO CASA)	h	1	0,08	0,08
INQUILTO	3739	S/M/PPR	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	1,40	1,40
INQUILTO	3731	S/M/PPR	TRANSPORTE - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	0,57	0,57
INQUILTO	3733	S/M/PPR	SECUR - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	0,08	0,08
INQUILTO	3732	S/M/PPR	CAMIS - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	1,43	1,43
INQUILTO	403	S/M/PPR	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	h	1	11,81	11,81
TOTAL SÉRIES - 9078							14,42
UNID.	9079	S/M/PPR	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		18,44	
COMPOSIÇÃO	9086	S/M/PPR	CURSO DE CAPTAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	h	1	1,09	1,09
INQUILTO	4587	S/M/PPR	OP - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉGIO CASA)	h	1	1,18	1,18
INQUILTO	4543	S/M/PPR	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉGIO CASA)	h	1	0,08	0,08
INQUILTO	3739	S/M/PPR	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	1,40	1,40
INQUILTO	3731	S/M/PPR	TRANSPORTE - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	0,57	0,57
INQUILTO	3733	S/M/PPR	SECUR - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	0,08	0,08
INQUILTO	3732	S/M/PPR	CAMIS - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	1,43	1,43
INQUILTO	406	S/M/PPR	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	h	1	13,05	13,05
TOTAL SÉRIES - 9079							14,83
UNID.	9080	S/M/PPR	JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		19,30	
COMPOSIÇÃO	9087	S/M/PPR	CURSO DE CAPTAÇÃO PARA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	h	1	0,3	0,30
INQUILTO	4588	S/M/PPR	OP - FAMILIA JUNIOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉGIO CASA)	h	1	1,85	1,85
INQUILTO	4546	S/M/PPR	FERRAMENTAS - FAMILIA JUNIOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÉGIO CASA)	h	1	1,09	1,09
INQUILTO	3737	S/M/PPR	SECUR - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	0,08	0,08
INQUILTO	3732	S/M/PPR	CAMIS - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	1,43	1,43
INQUILTO	3731	S/M/PPR	TRANSPORTE - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	0,57	0,57
INQUILTO	3739	S/M/PPR	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLÉGIO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	1,40	1,40
INQUILTO	470	S/M/PPR	JUNIOR (HORISTA)	h	1	10,11	10,11
TOTAL SÉRIES - 9080							19,37


 Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1922273660

OPM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2014 DO ESTADO DO PIAUÍ
 CALÇAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE GARÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE Picos-PI
 PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RESUMO - Nível 1

DATA BASE: SIAPEM 12/05/13, SEMPRE DE 12 MÊSES ANTERIOR			UNID. QUANTIDADE	UNID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
UNID	8262	SMAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M			16,97
COMPOSIÇÃO	8239	SMAP	CURTO DE ORNAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)-HORISTA	M	1	0,41	0,41
RECURSO	4183	SMAP	PI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTAS ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÍTIPO CADA	M	1	1,41	1,41
RECURSO	4189	SMAP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÍTIPO CADA	M	1	0,41	0,41
RECURSO	3737	SMAP	SEGURO - HORISTA (COLÍTIPO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1	0,08	0,08
RECURSO	3737	SMAP	DAMES - HORISTA (COLÍTIPO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1	1,41	1,41
RECURSO	3737	SMAP	TRANSPORTE - HORISTA (COLÍTIPO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1	0,97	0,97
RECURSO	3737	SMAP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLÍTIPO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1	1,41	1,41
RECURSO	811	SMAP	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETOS (HORISTA)	M	1	10,11	10,11
TOTAL SERVIÇOS	8239						36,97
UNID	8234	SMAP	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M			11,76
COMPOSIÇÃO	8218	SMAP	CURTO DE CARROCAGEM PARA SERVIDOR ENCARGOS COMPLEMENTARES-HORISTA	M	1	0,41	0,41
RECURSO	4183	SMAP	PI - FAMÍLIA SERVIDOR - HORISTAS ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÍTIPO CADA	M	1	1,39	1,39
RECURSO	4187	SMAP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVIDOR - HORISTAS ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLÍTIPO CADA	M	1	0,91	0,91
RECURSO	3737	SMAP	SEGURO - HORISTA (COLÍTIPO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1	0,08	0,08
RECURSO	3737	SMAP	DAMES - HORISTA (COLÍTIPO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1	1,41	1,41
RECURSO	3737	SMAP	TRANSPORTE - HORISTA (COLÍTIPO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1	0,97	0,97
RECURSO	3737	SMAP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLÍTIPO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1	1,41	1,41
RECURSO	811	SMAP	SERVIDOR DE CURTO (HORISTA)	M	1	11,69	11,69
TOTAL SERVIÇOS	8234						21,71
PROD	2496	SMAP	CONCRETO BRANCO PARA LUSTRO, TRAÇO 1:1:1,1 SEM REDETADELA DE CIMENTO/ AREIA MEDIDA (M3) - NÍVEL 1 (M3) (COM BOMBA 440 L AF 05/02)	M3			80,24
COMPOSIÇÃO	8482	SMAP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CARGA DE SEGURANÇA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARROÇADOR - CH-DURINO AF 06/0203	CH	0,748	0,91	0,68
COMPOSIÇÃO	8489	SMAP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CARGA DE SEGURANÇA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARROÇADOR - CH-DURINO AF 06/0203	CHP	0,760	1,17	0,89
COMPOSIÇÃO	8577	SMAP	OPERADOR DE BETONEIRA REMEDIADA/REPARADOR (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M	1,481	17,09	25,13
COMPOSIÇÃO	8578	SMAP	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2,340	11,11	26,07
RECURSO	4721	SMAP	PIUMA BRANCA N. 1 (2,5 A 1,5 MP) PISO DE PROTEÇÃO/PROTEÇÃO, SEM LUSTRO	M2	0,578	340,49	197,89
RECURSO	2276	SMAP	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP1-32	KG	211,004	1,00	211,00
RECURSO	176	SMAP	AREIA MEDIDA - PISO DE PROTEÇÃO/PROTEÇÃO (REBRADO DE ALTA, SEM LUSTRO/RETE)	M3	0,808	95	76,76
TOTAL SERVIÇOS	2496						542,51
UNID	8902	SMAP	TRATOR DE ESTERNA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 5,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - CH-DURINO AF 06/0504	CHP			201,40
COMPOSIÇÃO	8903	SMAP	TRATOR DE ESTERNA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 5,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - LUSTRO AF 06/0504	M	1	15,09	15,09
COMPOSIÇÃO	8909	SMAP	TRATOR DE ESTERNA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 5,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - DEPRECAÇÃO AF 06/0504	M	1	15,31	15,31
COMPOSIÇÃO	8333	SMAP	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	17,14	17,14
COMPOSIÇÃO	5487	SMAP	TRATOR DE ESTERNA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 5,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - MANUTENÇÃO NA OPERAÇÃO AF 06/2014	M	1	42,41	42,41
COMPOSIÇÃO	9724	SMAP	TRATOR DE ESTERNA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 5,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - MANUTENÇÃO AF 06/2014	M	1	63,21	63,21
TOTAL SERVIÇOS	8902						201,40
UNID	8901	SMAP	TRATOR DE ESTERNA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 5,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - CH-DURINO AF 06/2014	CH			18,12
COMPOSIÇÃO	8903	SMAP	TRATOR DE ESTERNA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 5,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - LUSTRO AF 06/2014	M	1	15,14	15,14
COMPOSIÇÃO	8909	SMAP	TRATOR DE ESTERNA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 5,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - DEPRECAÇÃO AF 06/2014	M	1	15,33	15,33
COMPOSIÇÃO	8333	SMAP	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	17,31	17,31
TOTAL SERVIÇOS	8901						47,80


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

OPM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2014 DO ESTADO DO PIAUÍ
CALÇAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA NA COMUNIDADE CANAÍBA NA RMU (RUA DE PAVIMENTAÇÃO)
PLANEJAMENTO DE COMPOSIÇÕES UNIFORMES RESUMO - NÍVEL 1

DATA BASE: S/M/F/A/D/ANOS, SEMPRE DE 20 ANOS DESEMPENHO			ESTADO DO PIAUÍ	ESTADO	MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
UNID	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
COMPOSIÇÃO	6000	S/M/F/A/D/ANOS	JARDINEIRO COM TAREFAS COMPLEMENTARES	M	1	12,04		
COMPOSIÇÃO	6000	S/M/F/A/D/ANOS	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRES ENFERMEIROS (COMPLETAMENTO) - HORSITA	H	1	0,08	0,08	
COMPOSIÇÃO	4100	S/M/F/A/D/ANOS	MESTRE DE OBRAS	M	1	15,91	15,91	
COMPOSIÇÃO	4100	S/M/F/A/D/ANOS	OP. FAMILIA PEDREIRO - HORSITA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETAO CBR)	M	1	1,31	1,31	
COMPOSIÇÃO	4100	S/M/F/A/D/ANOS	OPERARIAS - ENFERM. PEDREIRO - HORSITA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETAO CBR)	M	1	0,78	0,78	
COMPOSIÇÃO	3737	S/M/F/A/D/ANOS	SECURD - HORSITA (COLETAO CBR) - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	0,08	0,08	
COMPOSIÇÃO	3737	S/M/F/A/D/ANOS	ENFERM - HORSITA (COLETAO CBR) - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	1,43	1,43	
COMPOSIÇÃO	3331	S/M/F/A/D/ANOS	TRANS. PORT. - HORSITA (COLETAO CBR) - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	0,57	0,57	
COMPOSIÇÃO	3737	S/M/F/A/D/ANOS	REPRESENTAC - HORSITA (COLETAO CBR) - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	1,40	1,40	
TOTAL GERAL: 6041							21,94	
UNID	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SECURD AF. 06/2014	CH	1	19,74		
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SECURD AF. 06/2014	M	1	4,47	4,47	
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS AF. 06/2014	M	1	11,28	11,28	
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - OPERAÇÃO AF. 06/2014	M	1	19,51	19,51	
COMPOSIÇÃO	6001	S/M/F/A/D/ANOS	NOTURNO DE BARRILANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	19,64	19,64	
TOTAL GERAL: 6107							70,71	
UNID	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS AF. 06/2014	CHP	1	204,13		
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E OPERAÇÃO AF. 06/2014	M	1	14,72	14,72	
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS AF. 06/2014	M	1	31,7	31,70	
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SECURD AF. 06/2014	M	1	4,47	4,47	
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS AF. 06/2014	M	1	11,28	11,28	
COMPOSIÇÃO	6100	S/M/F/A/D/ANOS	CAMINHÃO BARRILANTE 10 ML, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20000 KG, CAPAC. ÚTIL MÁXIMA 15000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - OPERAÇÃO AF. 06/2014	M	1	19,51	19,51	
COMPOSIÇÃO	6001	S/M/F/A/D/ANOS	NOTURNO DE BARRILANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	19,64	19,64	
TOTAL GERAL: 6108							204,13	


 Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1922273660

OPM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018A DO EDOCO DO PLANEJ
 CALÇAMENTO EM PAV. PÚBLICA NA COMUNIDADE GARAIABINHA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - NÍVEL 1

DATA BASE:	SMARF 12/2018, SEMPRE DE 30 DIAS DE ANTERIORIDADE	UNID. QUANT. UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.
QUANT.	8002	SMARF	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSCA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - OP. DIURNO. A.F. 06/2014	CHP		271,24
COMPOSIÇÃO	8020	SMARF	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSCA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DIURNO. A.F. 06/2014	H	1	16,84
COMPOSIÇÃO	8028	SMARF	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSCA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. A.F. 06/2014	H	1	47,8
COMPOSIÇÃO	8030	SMARF	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	46,11
COMPOSIÇÃO	8084	SMARF	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSCA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. A.F. 06/2014	H	1	13,64
COMPOSIÇÃO	8776	SMARF	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSCA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. A.F. 06/2014	H	1	15,81
TOTAL SMARF - 002						275,24
QUANT.	2004	SMARF	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSCA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DIURNO. A.F. 06/2014	CHP		140,76
COMPOSIÇÃO	8020	SMARF	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSCA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DIURNO. A.F. 06/2014	H	1	16,84
COMPOSIÇÃO	8028	SMARF	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSCA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. A.F. 06/2014	H	1	47,8
COMPOSIÇÃO	8030	SMARF	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	46,11
TOTAL SMARF - 004						150,75
TIPO DE OBRA	100018	SMARF	CARGA, MANOBRA E RECARGA DE EDOCO E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CARGA DE 120 M ³ / 115 HP) E RECARGA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) A.F. 06/2014	MO		6,89
COMPOSIÇÃO	8187	SMARF	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO SOBRE SEMELES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ENTRE EIXOS 4.000 KG, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. A.F. 06/2014	CHI	0012	10,11
COMPOSIÇÃO	8188	SMARF	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO SOBRE SEMELES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ENTRE EIXOS 4.000 KG, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. A.F. 06/2014	CHP	0013	25,13
COMPOSIÇÃO	8008	SMARF	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTREBOS, CAÇAMBA 1,20 M ³ , PESO OPERACIONAL 25 T, POTÊNCIA BRUTA 115 HP - CHI DIURNO. A.F. 06/2014	CHI	0067	17,61
COMPOSIÇÃO	8067	SMARF	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTREBOS, CAÇAMBA 1,20 M ³ , PESO OPERACIONAL 25 T, POTÊNCIA BRUTA 255 HP - CHI DIURNO. A.F. 06/2014	CHP	0064	15,41
TOTAL SMARF - 10018						6,89


 Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

OPM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2014 DO ESTADO DO PIAUÍ
 CALÇAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO EM CEMENTO PÓR-FILAS NA COMUNIDADE GARAIAS NA RUA MURILLO DE FONSECA
 PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNIFORMES ADICIONAIS - NÍVEL 1

DATA BASE: SIAPEM 12/2013, SEMPRE DE DE 2013 DESIGNAÇÃO				UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	
LIVR	8282	SMAP	CAULEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M		17,13		
COMPOSIÇÃO	8282	SMAP	CURTO DE CANCELAMENTO PARA DUCTILIDADE SENCENCO COMPLEMENTARES - HORETA	M	1	0,21	0,21	
REQUER	4389	SMAP	OP - FAMILIA PEDREIRO - HORETA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTEADO CABO	M	1	1,31	1,31	
REQUER	4540	SMAP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORETA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTEADO CABO	M	1	0,78	0,78	
REQUER	3121	SMAP	SEGURO - HORETA COLTEADO CABO - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	0,08	0,08	
REQUER	3122	SMAP	MAQUINA - HORETA COLTEADO CABO - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	1,43	1,43	
REQUER	3121	SMAP	TRANSPORTE - HORETA COLTEADO CABO - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	0,57	0,57	
REQUER	3123	SMAP	ALIMENTAÇÃO - HORETA COLTEADO CABO - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	2,46	2,46	
REQUER	4158	SMAP	CAULEIRO (HORETA)	M	1	20,31	20,31	
TOTAL SERVIÇOS - 8282							27,18	
MPA	8828	SMAP	ARMADURA TRAJO L3 EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (MÓDULO) REBAR MECÂNICO COM SETIMENA 400 L AF_36/2013	M3		790,00		
COMPOSIÇÃO	8828	SMAP	BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3 CV SEM CARGAÇÃO - C/D DURNO AF_36/2013	CH	1,40	0,51	1,28	
COMPOSIÇÃO	8828	SMAP	BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3 CV SEM CARGAÇÃO - C/D DURNO AF_36/2013	CHP	0,8	1,37	1,08	
COMPOSIÇÃO	8827	SMAP	OPERADOR DE BETONERA ESTACIONARISSIMULADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,43	17,00	24,31	
REQUER	4278	SMAP	CIMENTO PORTLAND-COMPOSTO CP-1-32	KG	402,7	1,09	439,04	
REQUER	176	SMAP	AREIA MEDIA - ROSTO ALCANFORADO 608 (RETRAZO 60 3/4) (CENTRÍFUGO)	M3	1,27	95	120,65	
TOTAL SERVIÇOS - 8828							790,00	
QTY	9127	SMAP	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 GN (2500 RPM), POTÊNCIA 1,5 CV - C/D DURNO AF_36/2013	CHP		9,81		
COMPOSIÇÃO	9126	SMAP	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 GN (2500 RPM), POTÊNCIA 1,5 CV - MANUTENÇÃO AF_36/2013	M	1	8,85	8,85	
COMPOSIÇÃO	9125	SMAP	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 GN (2500 RPM), POTÊNCIA 1,5 CV - MANUTENÇÃO AF_36/2013	M	1	0,78	0,78	
COMPOSIÇÃO	9124	SMAP	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 GN (2500 RPM), POTÊNCIA 1,5 CV - BUREL AF_36/2013	M	1	0,38	0,38	
COMPOSIÇÃO	9123	SMAP	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 GN (2500 RPM), POTÊNCIA 1,5 CV - MANUTENÇÃO AF_36/2013	M	1	0,60	0,60	
TOTAL SERVIÇOS - 9127							9,81	
LIVR	8500	SMAP	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M		27,28		
COMPOSIÇÃO	8501	SMAP	CURTO DE CANCELAMENTO PARA PEDREIRO ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORETA	M	1	0,43	0,43	
REQUER	4540	SMAP	OP - FAMILIA PEDREIRO - HORETA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTEADO CABO	M	1	1,44	1,44	
REQUER	4186	SMAP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORETA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTEADO CABO	M	1	0,78	0,78	
REQUER	3121	SMAP	SEGURO - HORETA COLTEADO CABO - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	0,08	0,08	
REQUER	3122	SMAP	MAQUINA - HORETA COLTEADO CABO - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	1,43	1,43	
REQUER	3121	SMAP	TRANSPORTE - HORETA COLTEADO CABO - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	0,57	0,57	
REQUER	3123	SMAP	ALIMENTAÇÃO - HORETA COLTEADO CABO - ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1	2,46	2,46	
REQUER	4158	SMAP	PEDEREIRO (HORETA)	M	1	20,31	20,31	
TOTAL SERVIÇOS - 8500							27,28	
MPA	8829	SMAP	ARMADURA TRAJO L3 EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (MÓDULO) REBAR MECÂNICO AF_36/2013	M3		790,00		
COMPOSIÇÃO	8829	SMAP	SERVIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M		11,71	100,05	
REQUER	176	SMAP	CIMENTO PORTLAND-COMPOSTO CP-1-32	KG	402,76	1,09	439,27	
REQUER	176	SMAP	AREIA MEDIA - ROSTO ALCANFORADO 608 (RETRAZO 60 3/4) (CENTRÍFUGO)	M3	1,27	95	120,65	
TOTAL SERVIÇOS - 8829							790,00	

Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 192273660

OPM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2014 DA CIDADE DE PALMÁ
 CALCAMENTO EM VAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE GARIBOLDINI NO MUNICÍPIO DE NCOB-R
 PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS ASSUMIDAS - NÍVEL 1

DATA BASE: 30/06/11 (SIS), SEMPRE DE 30/06/2011 EM DIANTE				UNID. QUANT. UNID.		VALOR UNIT. (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)		
PRODC	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
			CONCRETO BASTO PARA LANTER. TRACO 1:1:6:13 (M. MARR. SCA DE 0,40M ² /ARMA M.020/ MTA 1) - PROPRIO MECANICO COM BCTONERA M0 L AF_05/0203	M3		540,00				
COMPOSICAO	8020	0001	BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE RESERVANG. L. MOTOR ELÉTRICO TRAFEGO POTÊNCIA DE 4 CV SEM CARREGADOR - CH DURNO AF_05/0203	CH	0,040	3,34		1,34		
COMPOSICAO	8023	0001	BETONERA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE RESERVANG. L. MOTOR ELÉTRICO TRAFEGO POTÊNCIA DE 4 CV SEM CARREGADOR - CH DURNO AF_05/0203	CH	0,063	5,83		4,50		
COMPOSICAO	8027	0001	OPERARIOS DE BETONERA ESTACIONARIAS/MAQUIN COM ENCARGOS CONJUGADOS	H	3,333	17,00		56,67		
COMPOSICAO	8030	0001	SERVICO COM ENCARGOS (COMBUSTIVEL)	H	3,333	11,71		41,71		
INSTR	4721	0001	PIEDA ENTADA N. 1 (R5 A LD 19H) POSTO PESQUISA/FORMIGAO, SEMPRE	M2	0,002	300,00		150,71		
INSTR	4726	0001	CONCRETO FORTALDO (COMPOSICAO CP-1-02)	M2	221,401	1,00		221,39		
INSTR	170	0001	APDA MIDA - POSTO MEDIDAMENTO/DEB (RETRABO NA MIDA, SEM TRANSFERIR)	M2	0,020	35		7,00		
TOTAL SERVIÇOS - 0460								540,00		540,00


 Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

**11.0 CÁLCULO DO BDI
(BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS)**



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI PI 12/2025, SEINFRA CE 28 SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 113,33

BDI (%): 22,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,010%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,400%
R	RISCOS	0,580%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,110%
L	LUCRO	7,300%
T	TRIBUTOS E IMPOSTOS	6,650%
PS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60% = 3%)	3,000%
	ISS COBRADO NO MUNICÍPIO CONFORME O TIPO DA OBRA	5,000%
	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE MÃO-OBRA (SERVIÇOS) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	60,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	0,000%
TOTAL	TAXA DE SERVIÇOS E DESPESAS INDIRETAS	22,00%

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF \times [1 + L])] / [1 - (PS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

OBSERVAÇÕES

OBS-1: Cálculo em conformidade com o acordo nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

OBS-2: Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.

OBS-3: Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, deverá ser adotada na contribuição previdenciária sobre a receita bruta, uma alíquota de 3,5% em orçamentos COM Desoneração e de 0% em orçamentos SEM Desoneração.

OBS-4: Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias", enquadram-se a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; a construção e recuperação de vias lineais de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.); a construção e recuperação de pistas de aeroportos; a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio, conforme classificação 4211-1/01 do CNAE.


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

12.0 LEIS SOCIAIS



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1902273660

OPA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CALCAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE PIEDRAS
 PLANILHA DE LEG SOCIAIS - SINAR

DATA BASE: SINAPI M 12/2005, SEMPRE LE 28 SEM DESONERAÇÃO		LEIS SOCIAIS (%): 114,38		RDI(%): 32,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LEI DE CONTRATAÇÃO		LEI DE CONTRATAÇÃO	
		ABRIGADA	PARCELADA	ABRIGADA	PARCELADA
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,30%	20,90%	20,80%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SEMI	1,00%	1,30%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAC	0,60%	0,40%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,30%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,30%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,30%	8,00%	8,00%
A9	SECUNCI	0,00%	0,30%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,60%	34,90%	36,60%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	Não Incide	17,82%	Não Incide
B2	FÉRIAS	3,65%	Não Incide	3,65%	Não Incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	15,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,35%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,17%	Não Incide	1,17%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,16%	0,37%	0,16%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,71%	8,30%	11,71%	8,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,40%	18,59%	47,40%	18,59%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,30%	4,33%	5,30%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,89%	0,12%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,65%	1,67%	2,65%	1,07%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,69%	2,20%	2,69%	2,20%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	TOTAL	11,23%	9,43%	11,23%	8,62%
GRUPO D					
D1	RENÚNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,79%	3,64%	17,44%	6,04%
D2	RENÚNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E RENÚNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,34%	0,67%	0,36%
D	TOTAL	12,24%	3,98%	17,91%	7,20%
GRUPO A+B+C+D					
TOTAL		34,04%	30,57%	46,34%	44,42%

FORTE: <http://www.ceca.gov.br/ftp/pagina/03/wrk045.zip>


 Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
 Engenheira Civil
 CREA: 1902273660

13.0 PLANTAS



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com

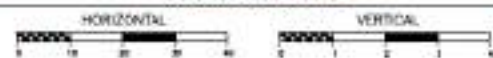

Maria Fernanda Gomes da Silva Azeiteiro
Engenheira Civil
CBEA: 1902273660



TRAÇADO HORIZONTAL
Escala: 1/3000



ESCALA GRÁFICA



LEGENDA

-  INÍCIO DA RUA
-  FIM DA RUA
-  EXTENSÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA
-  CERCA
-  CABEÇA DE RUA
6x6m, Área = 36m²

MUNICÍPIO DE PICOS - PI

TÍTULO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ENDEREÇO DA OBRAS

RUA 02, COMUNIDADE CARNAUBINHA
MUNICÍPIO DE PICOS-PI - ZONA RURAL

CONTEÚDO

TRAÇADO HORIZONTAL - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

COMPRIMENTO

845,00 m

LARGURA

5,00 m

ÁREA

4.225,00 m²

DATA

2026

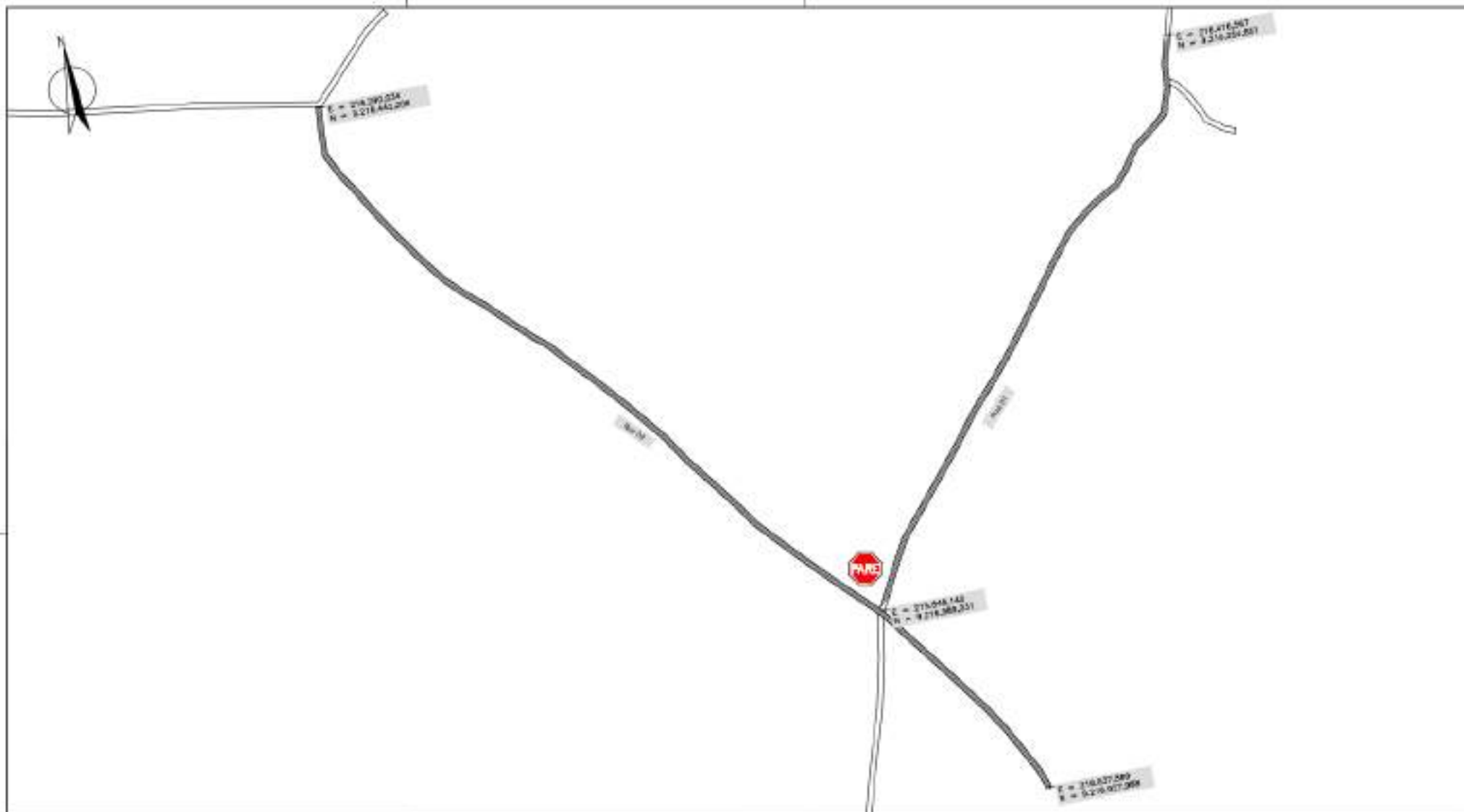
CONTEÚDO

CONTEÚDO

PRONCIA

02/06


Manoel Fernando Gomes de São Assis
Engenheiro Civil
CREA: 1922279640



LEGENDA

-  RUA PAVIMENTADA
-  RUA NÃO PAVIMENTADA
-  ALIQUOTAMENTO

LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS UTM FUSO 24 S (m)	
	INÍCIO DO TRECHO	FIM DO TRECHO
RUA 01	E = 216.290,034 N = 9.216.442,208	E = 216.637,889 N = 9.216.927,988
RUA 03	E = 215.848,140 N = 9.216.989,031	E = 216.416,567 N = 9.216.204,851

PROJETO DE ENGENHARIA

TÍTULO		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	
ENDEREÇO DA OBRA		COMUNIDADE CARNAUBINHA MUNICÍPIO DE PICOS-PI - ZONA RURAL	
CONTEÚDO		MAPA DE LOCALIZAÇÃO	
ESCALA	DATA	FORMATO	FOLICIA
1/5000	2026	A4	03 /06


 Maria Fernanda Gomes da Silva Assis
 Engenheira Civil
 CREA: 1921275688



BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ



PICOS



Google Earth

Picos

PROJETO DE ENGENHARIA

LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS UTM FUSO 24 S (m)	
	INÍCIO DO TRECHO	FIM DO TRECHO
RUA 01	E = 216.290,034 N = 9.216.442,206	E = 216.637,889 N = 9.216.927,988
RUA 02	E = 215.848,140 N = 9.216.989,031	E = 216.416,567 N = 9.216.254,851

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ENDEREÇO DA OBRA: COMUNIDADE CARNAUBINHA
MUNICÍPIO DE PICOS-PI - ZONA RURAL

CONTEÚDO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO

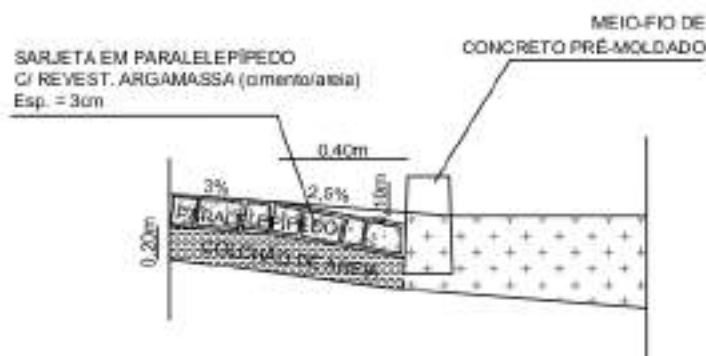

Manoel Fernando Gomes da Silva Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 1902273680

ESCALA	DATA	FORMATO	FRANQUIA
INDICADA	2026	A3	04 / 06

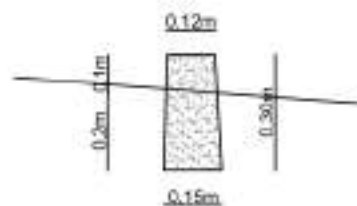
SEÇÃO TIPO DA RUA



DETALHE - 01



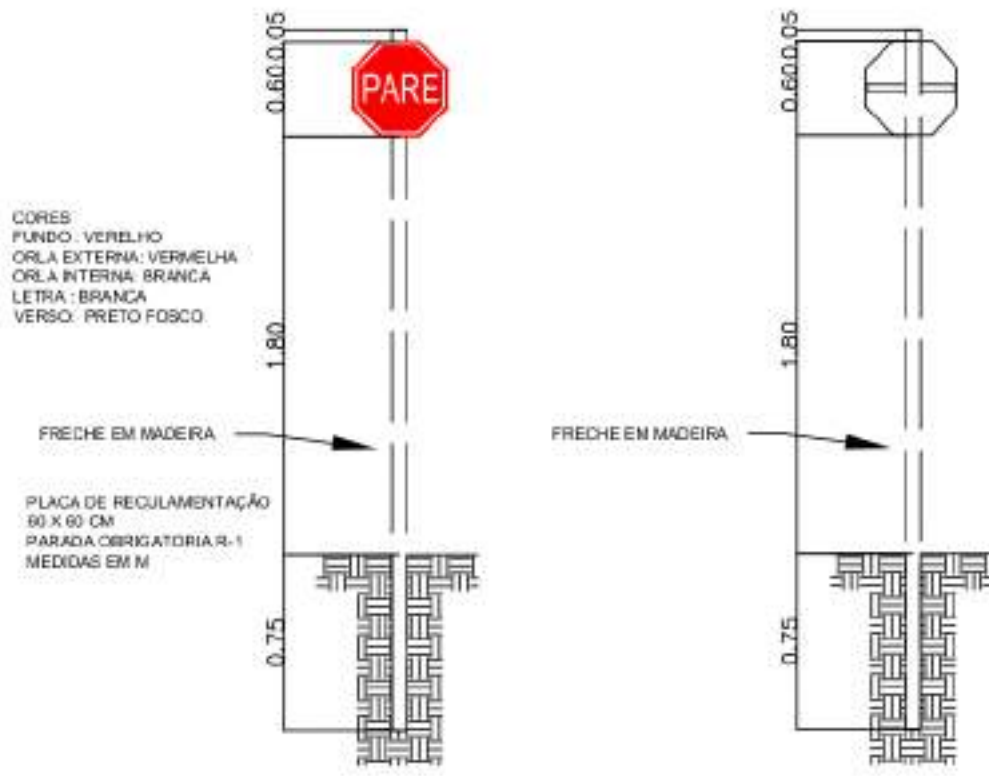
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO



MUNICÍPIO DE PICOS -PI

TÍTULO		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		
ENDEREÇO DA OBRA		
RUA 01 E RUA 02 COMUNIDADE CARNAUBINHA - ZONA RURAL		
CONTEÚDO		
DETALHAMENTO SEÇÃO TIPO		
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
-	5,00 m	-
DATA	LOCALIZAÇÃO DA FOLHA	PRANCHA
2026	01	05 / 06


 Maria Fernanda Gomes da Silva Azeites
 Engenheira Civil
 CREA: 1922273660



LEGENDA - SINALIZAÇÃO



VISTA SUPERIOR DA PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA



MUNICÍPIO DE PICOS -PI

TÍTULO		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		
ENDEREÇO DA OBRA		
COMUNIDADE CARNAUBINHA GRANDE - ZONA RURAL		
CONTEÚDO		
DETALHAMENTO SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACA "PARE"		
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
DATA	LOCALIZAÇÃO DA FOLHA	PRANCHA
2026		06 / 06


 Manoel Fernando Gomes da Silva Azeites
 Engenheiro Civil
 CREA: 1922273660

14.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CREA: 1902273660

COMUNIDADE CARNAUBINHA



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com


Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CBEA: 1922273660



Sistema de Gestão certificado
com qualidade ISO 9001

Rua Mato Grosso, N° 290, Bairro Cabral
CEP 64000-590 Teresina - PI

(86) 3305-2990 executiva@executivaconsultoria.com
www.executivaconsultoria.com



Maria Fernanda Gomes da Silva Arantes
Engenheira Civil
CREA: 1922273660